



LEI ORDINÁRIA

Nº 2649/2025

“Altera a Lei Municipal nº 1.960, de 29 de março de 2022, para incluir os Setores Chacareiros do Adão Martins e do Jardim Atlântico no perímetro urbano do Município de São Francisco do Guaporé, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.960, de 29 de março de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2º- Ficam incluídos no perímetro urbano do Município de São Francisco do Guaporé o Setor Chacareiro do Adão Martins e o Setor Chacareiro do Jardim Atlântico, para fins de execução de serviços públicos de infraestrutura e manutenção urbana pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único. Serão igualmente considerados como integrantes do perímetro urbano, para os fins desta Lei, os imóveis rurais classificados como chácaras de até 1,5 (um vírgula cinco) hectare, situadas a até 2 (dois) quilômetros do limite do perímetro urbano, conforme levantamento técnico a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º - Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 1.960, de 29 de março de 2022, o serviço de trator de pneu:

Item	Especificação do Equipamento	Valor a ser recolhido em UFM para contribuintes em dias com o erário	Valor a ser recolhido em UFM para contribuintes que não estão em dias com o erário
VI	Trator de pneu	6 UFM por hora	9 UFM por hora

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé/RO 11 de dezembro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvea
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



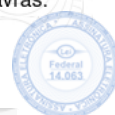
Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em 12/12/2025 00:28:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0032.6R28.3176.U057.3305, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **A6B.F4C** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2649/2025.**

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*. **2-*0, em 11/12/2025 16:11:23, contendo 321 palavras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Código de Autenticidade deste Documento: 16U6.8U11.023V.R30X.8034

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

